



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

DECRETO N º 27/2017

DE 22 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com inciso IV do artigo 4º da Lei nº 2409 de 22 de dezembro de 2016 - LOA no valor de R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – ficha 31.....	271.200,00
TOTAL.....	271.200,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 156.....	67.800,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 224.....	67.800,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 338.....	67.800,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 378.....	67.800,00
TOTAL.....	271.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2017
de 09 de fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR** os efeitos da Portaria nº 027/2017, e NOMEIA, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 1500/99, Sra. **EDVANE DE LEMOS SILVA**, portadora do RG: 46.716.287-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para o cargo de Tesoureira, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fazendo jus a receber nesse período a diferença do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para o cargo efetivo de Tesoureiro, até provimento por titular.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de fevereiro de 2017.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N º 27/2017

DE 22 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)**”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com inciso IV do artigo 4º da Lei nº 2409 de 22 de dezembro de 2016 - LOA no valor de **R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – ficha 31.....	271.200,00
TOTAL.....	271.200,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 156.....	67.800,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 224.....	67.800,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 338.....	67.800,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 378.....	67.800,00
TOTAL.....	271.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30,
de 01 de março de 2017.**

“Dispõe sobre: atualização da Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M, nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal”.

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – A Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. fica alterada para R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), conforme Lei 1.242/1994 Art. 223 “Código Tributário Municipal de Bom Jesus dos Perdões”.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 021/2016.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 01 de março de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO nº 31,
de 01 de março de 2017.

“Define os tipos de serviços solicitados ao Poder Público Municipal e materiais para a ligação de água e esgoto, fixa o preço público correspondente à modalidade de parcelamentos de tributos, dando outras providências”

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, constantes da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de março de 2017.

Artigo 2º - Os serviços públicos solicitados pelo contribuinte deverão ser devidamente formalizados através de requerimento, endereçado ao setor competente, que após o pagamento através de guia própria, anexada ao pedido, delegará sua execução.

Parágrafo Único – A inobservância pelo agente público municipal desta obrigatoriedade implicará em sanções administrativas de responsabilidade.

Artigo 3º - A Divisão de Obras, fica autorizada efetuar o parcelamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o valor da mão de obra, de projetos submetidos à aprovação pelo setor competente, com área construída de 50,01 a 99,99 m², em 5 (cinco) parcelas, de 100,00 a 150,00 m², em 7 (sete) parcelas, de 151,00 a 200,00 m², em 10 (dez) parcelas de 201 a 300 m², em até 15 (quinze) parcelas, acima de 300m², em até 24 parcelas.

Artigo 4º - Os serviços e materiais para as ligações de água e esgoto solicitadas à municipalidade poderão ser pagos em até 03 vezes, mediante guia própria.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

Artigo 5º - O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertença.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor em 1º fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 69/2015.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 01 de março de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO nº 32,
de 01 de março de 2017.

“Dispõe sobre: Prorroga o vencimento da cota única do IPTU/2017”.

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da conta única, bem como da 1ª parcela, com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU/2017, para o dia 20 de março de 2017.

Artigo 2º - Para o pagamento parcelado ficam mantidas as datas constantes do carnê.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto Nº 11/2017 e as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 01 de março de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 33, de 10 de março de 2017. Dispõe sobre: “Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bom Jesus dos Perdões”.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bom Jesus dos Perdões terá a seguinte composição:

Presidente: Tassia Carolina Pereira Ferreira

RG n.º 40.412.501-3

Vice-presidente: Salete Faria Pereira Ferreira

RG n.º 18.279.252-3

Primeira-Secretária: Matilde Martins da Silva Fernandes

RG n.º 10.234.392-5

Segunda-Secretária: Maria Oswaldina Cassemiro

RG n.º 17.170.471-X

Primeiro-Tesoureiro: Camila Camargo dos Santos Nazareth

RG n.º 34.324.642-9

Segundo-Tesoureiro: Suely Aparecida de Godoy

RG n.º 20.705.324-8

Membros:

Cleuza Maria de Oliveira Prado

RG n.º 12.749.511-3

Maria de Lourdes Correia Dias Labriola

RG n.º 17.827.631

Valéria Aurieme Ferreira

RG n.º 16.338.117

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de março de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASBI- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO PARA O BIÊNIO (2017-2019).

A **ASBI**- Associação Beneficente ao Idoso, ILPI- Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede única no Município de Bom Jesus dos Perdões, na Avenida: Yadóya, nº 125, bairro: Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Edmar Takashi Matsubara, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Associados Especiais e ou/Parceiros, Contribuintes, Doadores da **ASBI**, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ASBI, às 16h00min, no dia **25 de Março de 2017**, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2015/2017.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2015/2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ASBI de Bom Jesus dos Perdões, em cumprimento ao disposto no Estatuto em seu Capítulo IV no artigo 30, inciso I ao XI.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na sede Administrativa em seu horário comercial de segunda a sextas-feiras, das 08h00min às 17h00min. Com o prazo de 20 (vinte) dias que antecede a data de sua eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 30 no Inciso V e VII, ressalvados pelo Inciso X).
- 5- Somente poderão integrar as chapas os **associados** ou **candidatos** que comprovem a competência da mesma e/ ou membros da **sociedade civil em geral** que comprovem através de pagamento de inscrição sendo o valor de R\$ 10,00 (dez reais) protocolados e identificados pela Comissão Eleitoral da Instituição, por estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva ou em conformidade com a aprovação do Conselho Fiscal da ASBI.
- 6- São vedadas as participações de funcionários da ASBI na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 29, da ASBI)
- 7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16h00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação por chapas, com qualquer número de candidatos presentes da mesma, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.27, § I e II e V, do Estatuto da ASBI).

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Fevereiro de 2017.

ASBI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO

CNPJ/MF. 04.190.418/0001-60 – ILPI- Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Avenida Yadóya, nº 125 - Centro - Bom Jesus dos Perdões – SP



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 318 – Ano III – de 13 de março de 2017

Tel. 11 4891-1480 – Email: casadeamparoaidoso@hotmail.com

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Bom Jesus dos Perdões, **CONVOCA JOYCE CRISTINA GONÇALVES MARINHO**, portadora do RG 55.807.582-4, classificada em 04º Lugar no Concurso Público nº 01/2016 para tomar posse no cargo efetivo de **PROFª. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.

Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 13 de março de 2017.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ

Secretário de Administração